



**Contrato de nº013/2024**  
**Dispensa de licitação nº032/2024**  
**Processo Administrativo n.º 032/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, e a **Empresa MC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, referente a **Contratação de empresa especializada em Consultoria Ambiental**.

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP .: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **empresa MC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 40.155.245/0001-02, sediada na **Q 706 SUL, ALAMEDA 06, QI-E ,08 , Plano Diretor Sul município de Palmas -TO**, neste ato denominada simplesmente **“CONTRATADA sendo** representado por seu representante legal o **Senhor JOÃO PAULO ALVES CALCADO**, brasileiro, Engenheiro, empresário, **inscrito no RG nº 804908 SSP/TO, CPF nº. 023.017.881-21**, residente e domiciliado na cidade de Palmas- TO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

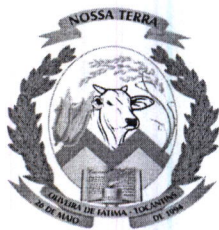
**2. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO ICMS ECOLÓGICO, SENDO;**

*Nereu Fontes da Luz*  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM: 2021/2024

*P*





- Acompanhamento no preenchimento do formulário do ICMS ECOLÓGICO e na elaboração do relatório a ser entregue no NATURATINS.
- Organizar e realizar eventos em datas comemorativas ambientais para pontuar no ICMS ECOLÓGICO;
- Apoiar na elaboração de leis ambientais pertinentes ao município
- Acompanhar processos abertos em nome da Prefeitura nos Órgãos Licenciadores;
- Emissão de DLA's para recuperação de estradas vicinais;
- Elaboração de defesas e acompanhamento de autos de infração;
- Representar a prefeitura em eventos na área ambiental caso necessário;
- Acompanhamento das reuniões do conselho de meio ambiente.
- Elaboração do cronograma das atividades ambientais para ser implantada pela secretaria.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

**3.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela CONTRATANTE, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

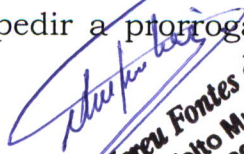
### **4. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula quinta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.**

**5.1.** A vigência será aparti do dia 27 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**5.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo,

  
Nereu Fontes da Silva  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024







somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**5.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 14.120,00 (Quartoze mil cento e vinte reais)** o qual será pago o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensalmente pelo período de 10 meses.

### **Dados Bancários:**

**BANCO DO BRASIL**

**Agência: 3962-4, conta Corrente: 48634-5**

**JOÃO PAULO ALVES CALCADO**

**6.2.** Fica expressamente estabelecido que a Empresa Contratada deverá apresentar as certidões e relatório no ato do pagamento.

**6.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*João Paulo Alves*  
Neyza Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM: 2021/2024

*JP*





Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso	Valor mensal / 10 meses	Valor Total
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10-0016 18.541.1022.2193	3.3.90.39	210	1.500.0000.000000	R\$ 1.412,00	R\$ 14.120,00

**7.2.** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

**7.3.** Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

*Nereu Fontes da Luz*  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM - 2021/2024

*[Handwritten mark]*





- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## **9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.**

**9.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE**

*Nereu Fomtes da Lira*  
Nereu Fomtes da Lira,  
Prefeito Municipal  
ADM - 2021/2024

*88*





poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

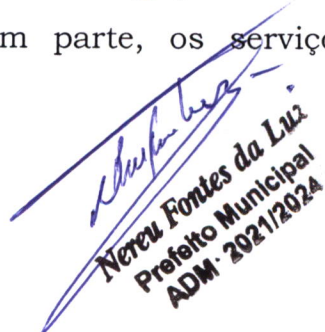
**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

  
Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM - 2021/2024





**10.3** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

**12.2.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

**Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima – TO**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO ALVES CALCADO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADA

**40.155.245/0001-02**  
MC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
Q 706 SUL, AL. 6, LT. 39 - PLANO DIRETOR SUL  
CEP: 77022-360 - PALMAS - TOCANTINS

**TESTEMUNHAS:**

1 - Edna Lopes da Silva  
CPF: 8378 2400100

2 - Somaxo G. L. Niano  
CPF: 044.414.591-57





## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA: MC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 40.155.245/0001-02, sediada na Q 706 SUL, ALAMEDA 06, QI-E ,08 , Plano Diretor Sul município de Palmas -TO**, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATADA sendo** representado por seu representante legal o **Senhor JOÃO PAULO ALVES CALCADO**, brasileiro, Engenheiro, empresário, inscrito no RG n.º 804908 SSP/TO, CPF n.º. 023.017.881-21, residente e domiciliado na cidade de Palmas- TO.

**DO VALOR: R\$ 14.120,00 (Quartoze mil cento e vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 a 31/12/2024.

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10-0016 18.541.1022.2193	3.3.90.39	210	1.500.0000.000000

**DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO ICMS ECOLÓGICO.**

Oliveira de Fátima/TO, 27 de fevereiro de 2024.

Rosane Vanderley de Melo  
Gestora de Contratos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO IV - OLIVEIRA DE FATIMA, QUARTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 252



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.  
**CONTRATADA:** MC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 40.155.245/0001-02, sediada na Q 706 SUL, ALAMEDA 06, QI-E ,08 , Plano Diretor Sul município de Palmas -TO, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA sendo representado por seu representante legal o Senhor **JOÃO PAULO ALVES CALCADO**, brasileiro, Engenheiro, empresário, inscrito no RG nº 804908 SSP/TO, CPF nº. 023.017.881-21, residente e domiciliado na cidade de Palmas- TO.

**DO VALOR:** R\$ 14.120,00 (Quartoze mil cento e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01/03/2024 a 31/12/2024.

#### DOTAÇÃO:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10-0016 18.541.1022.2193	3.3.90.39	210	1.500.0000.000000

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO ICMS ECOLÓGICO.**

Oliveira de Fátima/TO, 27 de fevereiro de 2024.

**Rosane Vanderley de Melo**  
Gestora de Contratos

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024-PUBLICADO NO DIARIO Nº 246, DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, torna-se público que;

#### Onde se ler:

DO VALOR: R\$ 42.933,26(quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

#### Leia – se:

DO VALOR: R\$ 42.933,33(quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Oliveira de Fátima/TO, 28 de fevereiro de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA: 48/2024

O FUNDO SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS. **OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecção de Uniformes", Camisetas de malha fria manda Longas e Curtas com gola 'V', Jalecos de tecido gabardine com manga longa com botões, Calças de tecidos gabardine com elastina na cintura e pernas, Coletes, Scrub – blusa de tecido gabardine fechada com 02 bolsos frontais com gola 'V', Bonés, bolsas, ambos personalizados.** As propostas adicionais deverá ser encaminhada ao setor de licitação juntamente com as documentos referidos no termo de referências até o dia **05 de Março 2024, as 12:00hs**, através do e-mail: [licitacaooliveira2024@outlook.com](mailto:licitacaooliveira2024@outlook.com). Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 07:30 às 13:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, através do site eletrônico [www.oliveiradefatima.to.gov.br](http://www.oliveiradefatima.to.gov.br).

Oliveira de Fátima, 28 de Fevereiro de 2024

**DALMA DIAS REIS**  
Gestora do Fundo de Saúde



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL